

### **EDITAL nº 74/2019 – Prograd**

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), mantida pela Sociedade Goiana de Cultura (SGC), com sede a Av. Universitária nº 1.440, CEP 74.605-900, Setor Universitário, Goiânia-GO, por meio da Coordenação de Admissão Discente (CAD), faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo de candidatos para o preenchimento de 950 (novecentas e cinquenta) vagas, no Segundo Módulo do 2º semestre de 2019, nos Cursos de Graduação (Bacharelados e Tecnológicos) especificados neste Edital, que serão ministrados na modalidade a distância.

#### **I – Cursos, vagas e atos legais de autorização**

Art.1º. **Para ingresso em outubro de 2019, no Segundo Módulo do 2º Semestre de 2019**, são oferecidas as vagas nos Cursos de Graduação a Distância, distribuídas conforme Quadro I.

**Quadro I – Cursos, vagas e atos legais de autorização**

<b>CURSO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ATO DE AUT/REC <sup>1</sup></b>
Administração	Bacharel	100	Resolução n. 1/2019-CEPE
Ciências Contábeis	Bacharel	100	Resolução n. 2/2019-CEPE
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	75	Resolução n. 10/2019-CEPE
Gestão Comercial	Tecnológico	75	Resolução n. 7/2019-CEPE
Gestão Financeira	Tecnológico	75	Resolução n. 6/2019-CEPE
Logística	Tecnológico	75	Resolução n. 3/2019-CEPE
Comércio Exterior	Tecnológico	75	Resolução n. 4/2019-CEPE
Internet das Coisas	Tecnológico	75	Resolução n. 9/2019-CEPE
Big Data e Inteligência Artificial	Tecnológico	75	Resolução n. 8/2019-CEPE
Marketing	Tecnológico	75	Resolução n. 5/2019-CEPE
Gestão Hospitalar	Tecnológico	75	Resolução n. 11/2019-CEPE
Serviços Jurídicos e Notariais	Tecnológico	75	Resolução n. 12/2019-CEPE

<sup>1</sup> **Ato de Autorização-Reconhecimento**

Art. 2º. As vagas ofertadas neste Edital serão ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que comprovarem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula e atenderem as demais condições explicitadas neste edital.

Parágrafo Único – A PUC Goiás pode aceitar declaração original da conclusão do Ensino Médio, expedido pela respectiva escola, mas o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio devem ser entregues até a data da matrícula.

Art. 3º. Os cursos de graduação (Bacharelados e Tecnológicos) cujas vagas são ofertadas neste Edital serão ministrados na modalidade a distância, mediante acesso do estudante aos ambientes virtuais de aprendizagem e encontros presenciais obrigatórios, no Polo Presencial (PP) localizado no Campus I da PUC Goiás, na Praça Universitária, Área 2, Setor Leste Universitário, em Goiânia-Goiás.

Parágrafo Único – As datas dos encontros presenciais obrigatórios de cada disciplina/curso são divulgadas nos planos de ensino das disciplinas e no site PUC Goiás <https://ead.pucgoias.edu.br>.

## **II – Inscrições**

Art. 4º. As inscrições serão realizadas no período de 12 de agosto a 8 de outubro de 2019, exclusivamente via internet, mediante acesso ao site <https://ead.pucgoias.edu.br> e preenchimento da Ficha de Inscrição.

Parágrafo Único – As inscrições serão encerradas automaticamente com o preenchimento das vagas de cada curso.

Art. 5º. Não é cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

Art. 6º. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição será considerada somente a última inscrição registrada no sistema e as demais serão invalidadas.

Art. 7º. A PUC Goiás se reserva o direito de cancelar a oferta de vagas para cada Curso, caso a demanda na inscrição, seleção ou matrícula seja considerada insuficiente.

## **III – Inscrição por Modalidade do Processo Seletivo**

Art. 8º. Para ingressar nos Cursos de Graduação que serão ofertados na modalidade EaD da PUC Goiás o candidato, no ato da inscrição, deverá escolher e assinalar uma das modalidades de Processo Seletivo que constam da Ficha de Inscrição, quais sejam:

I – **Modalidade I**, o candidato concorrerá com a nota obtida por ele na Prova de Redação de uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de 2010 a 2018, que não pode ser menor do que 2,0 (dois) pontos, sob pena de reprovação.

Parágrafo Único – Caso o candidato tenha se inscrito como treineiro na edição do Enem, de 2010 a 2018, indicada por ele na Ficha de Inscrição, terá sua inscrição cancelada no presente Processo Seletivo.

II – **Modalidade II**, o candidato concorrerá com a nota obtida na Prova de Redação em uma das seguintes, datas e horários por ele agendados:

### **Quadro de datas e horários para realização da Prova de Redação – Modalidade II**

#### **2ºMódulo - 2º Semestre de 2019**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
14 DE AGOSTO	19 HORAS
17 DE AGOSTO	9 HORAS
21 DE AGOSTO	19 HORAS
24 DE AGOSTO	9 HORAS
28 DE AGOSTO	19 HORAS
31 DE AGOSTO	9 HORAS
4 DE SETEMBRO	19 HORAS
11 DE SETEMBRO	19 HORAS
14 DE SETEMBRO	9 HORAS
18 DE SETEMBRO	19 HORAS
21 DE SETEMBRO	9 HORAS
25 DE SETEMBRO	19 HORAS
28 DE SETEMBRO	9 HORAS
2 DE OUTUBRO	19 HORAS
5 DE OUTUBRO	9 HORAS
9 DE OUTUBRO	19 HORAS

Art. 9º. Os candidatos que se inscreverem na Modalidade I deverão informar na Ficha o seu número de inscrição em uma das edições do Enem, de 2010 a 2018, de sua escolha, observando a nota mínima exigida para a redação que é de 2,0 (dois) pontos.

Art. 10. Os candidatos inscritos na Modalidade II, na Prova de Redação, deverão produzir um texto dissertativo-argumentativo, de acordo com a norma padrão formal da língua portuguesa, com o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas, sobre um assunto da atualidade informado pela PUC Goiás no momento da prova.

Art. 11. Os candidatos inscritos na Modalidade II deverão estar presentes no local marcado para a realização da prova, 30 (trinta) minutos antes do horário agendado e deverão apresentar um documento de identificação com foto, expedido por órgão competente para tal fim.

Parágrafo Único – São considerados documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 12. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no artigo anterior, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

Art. 13. O candidato inscrito na Modalidade II, que estiver impossibilitado de apresentar documento de identificação, conforme exigência contida do Art. 11, no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido a identificação especial e deverá apresentar o documento oficial que ateste o registro da ocorrência, expedido por órgão oficial e apresentar outro documento que possua fotografia.

Art. 14. A Prova de Redação a ser aplicada aos candidatos inscritos na Modalidade II:

I - será redigida individualmente pelo candidato em um computador da PUC Goiás.

II - vale de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá duração de até 2 (duas) horas;

Art. 15. Serão aprovados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem a nota mínima de 2,0 (dois) pontos na Prova de Redação

Parágrafo Único - Serão desclassificados e automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 2,0 (dois) pontos na Prova de Redação e/ou que utilizarem de meio ilícito para realizar a prova ou que apresentem informações ou documentos falsos.

Art. 16. A Prova de Redação da Modalidade II tem como finalidade avaliar, por meio do discurso escrito, a capacidade de produção do candidato, considerando:

I - o nível de leitura de mundo e de textos informativos, científicos e literários; e,

II – a capacidade de usar a língua portuguesa como meio de expressão de seus conhecimentos sobre o mundo que o cerca e com o qual interage.

III - visão crítica ao analisar os fatos e o mundo em que vive;

IV - argumentos convincentes, fundamentados no senso crítico e no respeito aos direitos humanos;

V - evidência de autoria, criatividade e originalidade.

Art. 17. São critérios para avaliação da Prova de Redação do Vestibular, dos candidatos inscritos na Modalidade II:

I - TEMA - Nesta competência, observa-se, essencialmente, o domínio de leitura do candidato e sua capacidade de:

a) inter-relacionar tema e textos da proposta;

b) organizar suas leituras prévias e seu conhecimento de mundo sobre o tema proposto;

c) organizar um texto conforme a orientação da proposta;

d) usar recursos intertextuais;

- e) desenvolver o tema com evidência de autoria;
- f) apresentar soluções originais na abordagem do tema e no processo de elaboração do texto

Parágrafo Único- Considera-se, para emissão de nota, no critério TEMA, de zero (0,0) para texto insuficiente a dois (4,0) para texto de nível ótimo.

II- ASPECTOS LINGUÍSTICOS - Nesta competência, observa-se o conhecimento que o candidato apresenta da língua portuguesa, considerando o seu domínio para:

- a) empregar a norma padrão e outros registros, conforme a pertinência e adequação contextual;
- b) usar de recursos linguísticos para a produção de sentido do texto;
- c) demonstrar conhecimento das convenções da modalidade escrita;
- d) usar a língua com expressividade e criatividade.

Parágrafo Único. Considera-se neste critério, de zero (0,0) para texto insuficiente a 2,5 (dois e meio) para texto de nível ótimo.

III- COERÊNCIA - Nesta competência, observa-se a capacidade do candidato de organização do pensamento, dos conhecimentos adquiridos e da expressão coerente desses conhecimentos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de:

- a) articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual e a uma linha argumentativa coerente;
- b) articular com lógica as ideias no contexto linguístico de maneira criativa e crítica.

Parágrafo Único - Considera-se neste critério, de zero (0,0) para texto insuficiente a 2,5 (dois e meio) para texto de nível ótimo.

IV - COESÃO - Neste critério, observa-se a capacidade dos candidatos de organização dos elementos linguísticos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de:

- a) articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual;
- b) apresentar adequação no uso dos fatores coesivos.

Parágrafo Único - Considera-se nesta competência, de zero (0,0) para texto insuficiente a 2,5 (dois e meio) para texto de nível ótimo.

Art. 18. Será emitida nota Zero à Prova de Redação do candidato inscrito na Modalidade II que apresentar:

- I - fuga ao tema;
- II - extensão inferior a 20 (vinte) linhas (incluindo o título);
- III - problemas sistemáticos e graves de domínio da norma padrão;
- IV - total comprometimento na produção de sentido de texto;
- V - sinais inequívocos de que seja cópia dos textos apresentados na proposta ou de outros textos.

Parágrafo Único - Será, também, atribuída nota zero à prova de redação do candidato que não cumprir os critérios elencados nas Orientações Gerais da Prova de Redação em Língua Portuguesa.

Art. 19. Não será permitido ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou quaisquer outros materiais que a PUC Goiás julgar inadequados à realização do certame, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

Art. 20. No dia da Prova de Redação na PUC Goiás, todos os objetos pessoais dos candidatos, incluindo celulares, bolsas, mochilas, sacolas, bonés, chapéus, gorros e similares, óculos escuros, protetores auriculares serão colocados em lugar a ser indicado pelo fiscal no qual permanecerá até o final da prova.

Art. 21. Todo e qualquer aparelho eletrônico, de informática ou de comunicação do candidato deverá ser desligado antes de ser colocado no lugar indicado pelo fiscal e assim permanecerá até o final da prova.

Art. 22. Durante a realização da prova não será permitida qualquer comunicação do candidato com outros candidatos ou com terceiros e nem a utilização de livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, pen drives, ou qualquer outro material ou equipamento eletrônico, de informática ou de comunicação para consulta.

Art. 23. A PUC Goiás não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos ou por danos em qualquer objeto ou equipamento do candidato trazido por ele para o local de realização da prova.

Art. 24. Caso o candidato necessite se retirar da sala de prova para uso do sanitário, deve solicitar autorização para tal e será acompanhado por um fiscal.

Art. 25. Será permitido aos candidatos acessarem os locais de provas portando líquidos não alcoólicos e lícitos acondicionados em garrafas de plástico transparentes e sem rótulos.

Art. 26. Caso restar provado que o candidato usou de qualquer meio proibido ou ilícito no processo seletivo, sua prova será anulada e o candidato será eliminado automaticamente do processo seletivo.

Art. 27. O candidato tem direito a ter vistas da Prova de Redação apenas para finalidade pedagógica, mediante prévio requerimento em formulário fornecido pela CAD, localizada no Campus I da PUC Goiás, Bloco A, Área II, e preenchido pessoalmente pelo candidato.

Art. 28. Não serão recebidos recursos interpostos à prova de redação.

#### **IV - Atendimento especializado ou específico na data da prova**

Art. 29. O candidato que necessitar de atendimento especializado e/ou específico, durante as provas, deverá, no ato da inscrição:

I - Informar, em campo próprio, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**a) Atendimento Especializado:** oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, hiperatividade, déficit de atenção, ou autismo.

**b) Atendimento Específico:** oferecido a gestantes, diabéticos que fazem uso de bomba de insulina, lactantes, idosos, acidentados e candidatos em estado pós-cirúrgico, candidatos que façam uso contínuo de medicamentos e candidatos que façam uso de aparelho auditivo, ainda que não precisem de atendimento específico.

Art. 30. O candidato deve solicitar em campo próprio da Ficha de Inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

- I - intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- II- auxílio para leitura ou para transcrição;
- III - auxílio para leitura labial;
- IV – - sala de fácil acesso ou mobiliário acessível

Art. 31. Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato que necessitar de atendimento específico ou especializado, deverá entregar na Coordenação de Admissão Discente, **até no máximo 2 (dois) dias antes da data agendada para a prova**, o Relatório Médico original, em separado, contendo datas, desenvolvimento e evolução da deficiência, que deverá ser:

I - emitido e assinado por um especialista na área ou por equipe multidisciplinar.

a) No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista.

b) No caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e pedagogo.

II - elaborado em papel timbrado;

III - datado há menos de 1 (um) ano;

IV – informada a deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;

V – apontadas as condições especiais necessárias para a realização das provas, devidamente fundamentadas pelos profissionais.

Art. 32. Terão direito a tratamento diferenciado os candidatos com deficiência que se enquadrem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

Art. 33. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado terá direito a sala apropriada ao caso, com acompanhamento de pessoal capacitado e outros auxílios possíveis, se o requerimento apresentado for deferido pela CAD.

Art. 34. O candidato que declarar ter deficiência (visual, auditiva, física ou mental), poderá ter tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, desde que esteja solicitado e fundamentado no Relatório Médico, conforme Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999. Para esses casos, só serão analisadas as solicitações que forem feitas explicitamente no preenchimento do Relatório Médico.

Art. 35. O candidato com deficiência auditiva ou dislexia poderá solicitar correção diferenciada da Prova de Redação, desde que conste no Relatório Médico, comprovando a necessidade. Neste caso, serão adotados os mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

Art. 36. O documento expedido por médico ou equipe multidisciplinar, conforme o caso deverá ser entregue na CAD, no máximo até 2 (dois) dias antes da data da realização da prova.

## **V – Classificação dos candidatos**

Art. 37. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na Prova de Redação, gerando uma lista, por curso, com os nomes dos aprovados e com a classificação obtida individualmente, de acordo com os critérios deste edital.

Art. 38. Em caso de empate, dois critérios serão adotados para classificação do candidato:

§1º. a pontuação do tema da prova de redação;

§2º. a maior idade.

## **VI - Divulgação do Resultado e matrícula dos aprovados**

Art. 39. Os resultados deste processo seletivo são válidos para ingressar em agosto de 2019, no Primeiro Módulo dos Cursos de Graduação discriminados neste Edital, no 2º semestre de 2019, cujas matrículas deverão ser efetuadas até o dia 11 de outubro de 2019, sob pena de perder a vaga.

Art. 40. O resultado individual do Processo Seletivo será publicado em até 2 (duas) horas após o término da prova, a não ser em caso de ocorrer fato não previsível.

Parágrafo Único – Se o candidato precisar de comprovante de desempenho na Prova de Redação deverá solicitar na CAD.

Art. 41. As matrículas dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, para ingresso no 2º Módulo, no 2º semestre de 2019, poderão ser efetuadas logo após a divulgação do resultado na Secretaria do Polo Presencial e somente até o dia 11 de outubro de 2019.

Art. 42. As vagas serão preenchidas de acordo com a confirmação da matrícula dos candidatos aprovados até o limite estabelecido para cada Curso neste Edital.

Art. 43. No caso de preenchimento total das vagas ofertadas antes do encerramento das inscrições, a PUC Goiás não se obriga a aplicar a prova do processo seletivo, a não ser que o candidato faça opção por outro curso que possua vaga.

Art. 44. O prazo para pagamento da matrícula é aquele estabelecido no boleto e no caso de não pagamento até a data nele estipulada o candidato perderá o direito à vaga.

Art. 45. Para efetuar a matrícula no Segundo Módulo do 2º semestre de 2019 o candidato deverá apresentar no Polo Presencial da PUC Goiás, Campus I, localizado na Praça Universitária, Área II,

Bloco A, na Coordenação de Educação a Distância (Cead), até o dia 11 de outubro de 2019, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) fotocópia do CPF;
- c) fotocópia do Título Eleitoral (frente e verso);
- d) fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso);
- e) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) fotocópia autenticada do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado (frente e verso);
- g) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- h) fotocópia do comprovante de endereço;

Parágrafo Único – É indispensável a apresentação dos originais e cópias dos documentos no Polo Presencial da PUC Goiás, na Coordenação de Educação a Distância, caso contrário o Contrato de Serviços Educacionais será rescindido, a matrícula será cancelada e as atividades realizadas serão desconsideradas.

Art. 46. Os documentos escolares do Ensino Médio, expedidos em país estrangeiro, deverão ser validados pelo Conselho Estadual de Educação no Brasil ou apostilados segundo Convenção da Apostila de Haia nos países signatários.

Art. 47. Não serão aceitos para matrícula documentos ilegíveis, rasurados ou que não seja possível identificar o candidato.

Art. 48. O candidato terá a sua matrícula finalizada após a análise da documentação apresentada e da confirmação do pagamento do respectivo boleto.

Art. 49. O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição, discriminados para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a PUC Goiás efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório dele da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento Geral da PUC Goiás que está disponível no site [www.pucgoias.edu.br](http://www.pucgoias.edu.br)

Art. 50. Ao efetivar a matrícula o candidato deverá efetuar o aceite do Contrato de Serviços Educacionais.

Art. 51. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão efetuar a matrícula até o dia 11 de outubro de 2019.

## **VII – Disposições finais**

Art. 52. As provas de Redação serão destruídas 30 (trinta) dias após o início das aulas.

Art. 53. Em caso de desistência de vaga, após efetuada a matrícula, poderá haver devolução do valor pago correspondente à primeira parcela (matrícula), da seguinte forma:

I - será restituído o valor integral da matrícula, quando houver requerimento formal do aluno, protocolizado até 7 (sete) dias após o pagamento;

II - será restituído 76% do valor pago da matrícula, quando o requerimento formal de cancelamento ou desistência da matrícula for protocolizado após 7 (sete) dias da data da confirmação do pagamento até o dia do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUC Goiás específico para EaD.

III - os candidatos convocados, após o início do período letivo, terão devolvidos 100% da primeira parcela, desde que o requerimento formal de cancelamento ou desistência da matrícula seja protocolizado até 7 (sete) dias após a data do pagamento.

Art. 54. Para obter a devolução, o aluno desistente deverá comparecer primeiro no Polo Presencial da PUC Goiás, na Coordenação de Ensino a Distância (Cead), para assinar o Termo de Desistência de Vaga, para depois efetuar o requerimento de Devolução de Taxa.

Art. 55. Em caso de desistência de vaga após o início do semestre letivo e não atendidas as condições descritas neste Edital o estudante estará sujeito ao pagamento das parcelas vencíveis até o mês da desistência, se o requerimento for protocolizado após o dia 15 (quinze) do mês em curso.

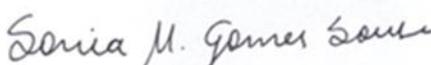
Art. 56. As demais informações e normas do presente Processo Seletivo serão divulgadas no site [www.ead.pucgoias.edu.br](http://www.ead.pucgoias.edu.br) e passarão a integrar este Edital sendo da responsabilidade do candidato a interpretação e o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 57. A execução e coordenação de todos os trabalhos relativos a realização do Processo Seletivo são da responsabilidade da Coordenação de Admissão Discente (CAD).

Art. 58. Os casos omissões serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação que também decidirá sobre os casos excepcionais que ocorrerem durante o Processo Seletivo.

Art. 59. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

  
**Profa. Dra. Sonia Margarida Gomes Sousa**  
**Pró-Reitora de Graduação**